

Medidas legais de 5 de outubro de 2022

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Instrução Normativa RFB nº 2.107, de 4 de outubro de 2022 Visualizar medida	<i>“Altera a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação aplicáveis às contribuições sociais destinadas à Previdência Social e a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)”.</i> Explicação: altera a IN para estabelecer que para fins de cumprimento do disposto no art. 47, é facultado às empresas e aos equiparados incluir, na escrituração da folha de pagamento do mês corrente, parcelas complementares relativas a meses anteriores. Exercida a opção a que se refere, a empresa ficará obrigada: (i) a discriminar os valores devidos ao trabalhador em cada competência; e (ii) a recolher, juntamente com as contribuições apuradas no mês da escrituração, as contribuições incidentes sobre as parcelas relativas a meses anteriores informadas no mês da escrituração. O disposto aplica-se somente às parcelas complementares passíveis de apuração ou conhecidas após o encerramento da folha de pagamento do mês em que a parcela é devida. Observado o disposto acima, a empresa ficará dispensada da obrigação de retificar as declarações correspondentes aos meses em que as parcelas são devidas.
Instrução Normativa RFB nº 2.108, de 4 de outubro de 2022 Visualizar medida	<i>“Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades a que se refere o inciso III do art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003”.</i> Explicação: altera a IN para estabelecer, entre outros, que os valores retidos na forma estabelecida por ela deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, mediante Darf, até o dia 20 do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20. Esta IN entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente ao da publicação.
Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 3, de 4 de outubro de 2022 Visualizar medida	<i>“Dispõe sobre compensação de ofício de débitos inscritos em Dívida Ativa da União”.</i> Explicação: estabelece que a compensação de ofício não deverá ser efetuada no caso de débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) que estejam reconhecidos como integralmente garantidos pela PGFN, não parcelados ou cujas exigibilidades não estejam suspensas por outras causas.
Consulta Pública SDIC nº 29 de 4 de outubro de 2022	Abre Consulta Pública, pelo <u>prazo de 15 dias</u>, que trata da alteração do Processo Produtivo Básico (PPB) de etiqueta

Visualizar medida	inteligente (smart label) e dispositivo de identificação por radiofrequência (RFID). As manifestações deverão ser encaminhadas para os seguintes e-mails: cgel.ppb@economia.gov.br, cgct.ppb@mcti.gov.br e cgpri.ppb@suframa.gov.br. O texto completo da consulta será disponibilizado posteriormente aqui.
Aviso de Consulta Pública SERPRO nº 1.119/2022 Visualizar medida	Abre Consulta Pública, de <u>10 a 21 de outubro</u>, com vistas a colher subsídios para a contratação de solução de banco NoSQL orientado a documentos e serviços técnicos especializados. O volume de recepção e consumo de documentos tem aumentado a cada ano, sendo necessário utilizar uma solução de armazenamento de dados que suporte escalabilidade horizontal, replicação, particionamento e esquema flexível, além de permitir um grande número de transações de escrita e consultas simultâneas. Considerando este cenário, é importante que a solução atenda estas necessidades, sendo os bancos NoSQL orientado a documento a solução adequada. Esta solução será utilizada dentro de seu próprio datacenter, então o produto deve ser totalmente compatível com execução on premises. Os arquivos da consulta podem ser obtidos através do link acima. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: jonas.vian@serpro.gov.br.
Resolução CGF/MCom nº 157, de 04 de outubro de 2022 Visualizar medida	“Anula o inciso LXIV do art. 3º da Resolução CGF nº 141, de 9 de agosto de 2021, que revoga expressamente a Resolução CGF nº 129, de 19 de julho de 2019, e altera Resolução CGF nº 156, de 31 de agosto de 2022”. Explicação: fica anulada a revogação da Resolução CGF nº 129, de 19 de julho de 2019. Além disso, altera a Resolução que divulga os atos normativos em vigor no âmbito do Conselho Gestor do Funttel para incluir os seguintes normativos: Resolução CGF nº 154/2022 (modifica prazos da agenda de modernização normativa e da estrutura de governança do Funttel); Resolução CGF nº 155/2022 (altera as categorias de entidades poderão receber recursos reembolsáveis ou não reembolsáveis do Funttel); e a Resolução CGF nº 129/2019, que teve sua revogação anulada.
Resolução CGF/MCom nº 158, de 04 de outubro de 2022 Visualizar medida	“Altera a Resolução CGF nº 149, de 4 de abril de 2022, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Fundação CPQD para o período <u>2022-2024</u>”. Explicação: altera a resolução que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Fundação CPQD (Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações), para modificar a tabela de “Etapas e Execução Orçamentária”. Com isso, a tabela traz alterações nos valores para 2022 e nas estimativas para 2023 e 2024, referentes aos projetos: i) TeraNet Fase 2; ii) Plataforma 5G BR; iii) TecSeg; iv) GR 4.0.
Ato de Pessoal	Objetivo

Portaria PR/ANPD nº 69 de 4 de outubro de 2022

[Visualizar medida](#)

Nomear: Gabriel Netto Bianchi, para exercer o cargo de **Procurador-Chefe** da Procuradoria Federal Especializada da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**, CCE 1.13.

Portaria CC/PR de 4 de outubro de 2022

[Visualizar medida](#)

Nomear: Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior, para exercer o cargo de **Diretor-Presidente** do **Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**, com mandato até 5 de novembro de 2026.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.